



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 3.068, DE 14/06/2007

~~Altera as Leis Municipais nºs [2.203/97](#) e [2.730/04](#), que definem a estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal.~~

~~(Revogado pelo art.45, inciso IV Lei nº 4.129 de 08.08.2017)~~

~~A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:~~

~~Art. 1º As Leis Municipais nºs [2.203/97](#) e [2.730/04](#), que definem a estrutura e os cargos comissionados do Poder Executivo Municipal, passam a vigorar com as seguintes alterações:~~

~~I — extinção do cargo de Chefe de Divisão de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos, de recrutamento amplo e com remuneração prevista no Nível 904 e gratificação de Nível 803 da Tabela Salarial, e criação do cargo de Instrutor e Supervisor de Planejamento, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, com uma vaga, escolaridade do ensino médio, de recrutamento amplo e com remuneração prevista no Nível 906 e gratificação de Nível 803 da Tabela Salarial;~~

~~II — extinção do cargo de Chefe de Divisão de Sistemas, vinculado à Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos, de recrutamento amplo e com remuneração prevista no Nível 904 e gratificação de Nível 803 da Tabela Salarial, e criação do cargo de Instrutor e Supervisor de Sistemas, vinculado à Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos, com uma vaga, escolaridade do ensino médio, de recrutamento amplo e com remuneração prevista no Nível 906 e gratificação de Nível 803 da Tabela Salarial;~~

~~III — extinção do cargo de Chefe de Divisão de Contabilidade, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda, de recrutamento amplo e com remuneração prevista no Nível 904 e gratificação de Nível 803 da Tabela Salarial, e criação do cargo de Instrutor e Supervisor de Contabilidade, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda, com uma vaga, escolaridade do ensino médio, de recrutamento amplo e com remuneração prevista no Nível 906 e gratificação de Nível 803 da Tabela Salarial.~~



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

~~Art. 2º São atribuições dos cargos constantes no artigo 1º desta Lei~~

~~I — Instrutor e Supervisor de Planejamento: responder pelo planejamento e elaboração de projetos e atividades na área sob sua responsabilidade, prestando o devido apoio a todas as unidades da Administração Municipal em questões de planejamento e avaliação;~~

~~II — Instrutor e Supervisor de Sistemas: prestar assessoria e suporte técnico na área de informática a todos os setores municipais, além de orientação geral para o devido manejo e manutenção de equipamentos;~~

~~III — Instrutor e Supervisor de Contabilidade: responder pelo planejamento e execução das atividades na área sob sua responsabilidade, prestando aos servidores auxiliares do setor a devida orientação e assessoria para o desempenho de suas funções.~~

~~Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Art. 4º Revogam-se disposições contrárias.~~

~~Ponte Nova – MG, 14 de junho de 2007.~~

Luiz Eustáquio Linhares

Prefeito Municipal

Maria do Carmo Santos

Secretária Municipal de Gestão e

Recursos Humanos em exercício

~~- Autor(es): Executivo / PL nº 2.618 aprovado em 11.06.2007~~

~~- Publicada em: 15/06/2007~~